

---

## RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

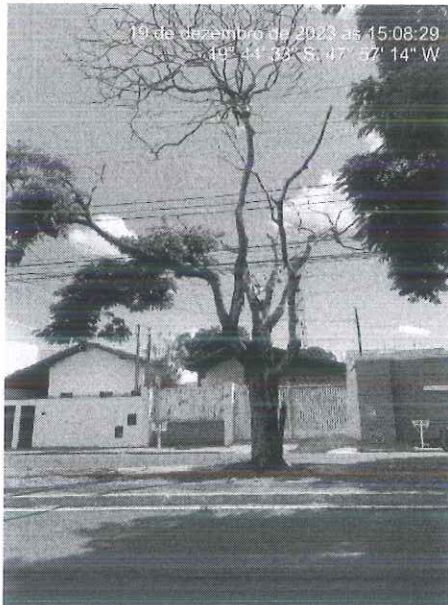
**Protocolo:** Cidade Ativa 2112331452.

**Requerente:** Paulo.

**Endereço:** Av. Alexandre Barbosa, defronte ao nº 1125 – Santa Marta.

Atendendo a solicitação do documento supracitado, procedemos à vistoria de 01 (uma) sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*) morta, em final de ciclo biológico, alocada no canteiro central da Avenida Alexandre Barbosa, defronte ao imóvel de nº 1125. O espécime apresenta risco de queda com danos a transeuntes e veículos que circula na via, tendo em vista que parte dos galhos já caíram.


Diante disso, encaminhamos o presente Relatório Técnico, bem como a respectiva autorização de desmonte para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras para execução do manejo.



**Figura 1:** Espécime morto alocado no canteiro central da Av. Alexandre Barbosa. Fonte: SEMAM, 2023.

Uberaba, 19 de dezembro de 2023.

  
**Paulo César Franco**  
Biólogo SEMAM  
CRBio 16014/4D

  
**Mariane Silva Iglesias**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização  
Decreto nº 786/2021



04  
P005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080  
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º 406/2023 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA  
CA 2112331452**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) Paulo - **Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

**Interessado: SESURB**

**Endereço:** Av. Alexandre Barbosa, defronte ao nº 1125, nº - Santa Marta

**Supressão:**

Desmorte de 01 (uma) sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*) morta, em final de ciclo biológico, alocada no canteiro central da via, apresentando risco de queda com danos a transeuntes e veículos que circulam pelo local, tendo em vista que parte dos galhos já caíram.

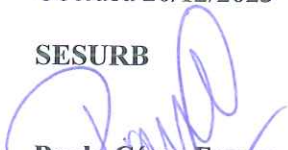
**Compensação:**

NÃO SE APLICA.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 20/12/2023

**SESURB**



**Paulo César Franco**  
Biólogo - SEMAM - CRBio 16014/4D



**Mariane Silva Iglesias**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

**Validade desta autorização um (01) ano.**